

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

#### **1 – PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no dia **02/03/2018 às 09:00h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

#### **2 – OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS** para atender a frota de veículos e máquinas deste Município, conforme descrição, características, e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, e neste edital.

#### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova;

**3.2** – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.4** – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:

### **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **Em caso de Representante que não seja proprietário:**

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa conforme modelo **Anexo III ( Com firma reconhecida em Cartório)**.
- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**5.4 -** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.5 -** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e exclusivo disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, e art. 48, I, lei complementar 147/2014, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega dos envelopes.**

**5.6 -** A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

**5.7 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.8 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**5.9 -** A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

**5.10 –** As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

## **6 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1 -** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Prefeitura Municipal; Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG –**

**CEP: 36.290 - 000**

**DATA: 02/03/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06\2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018 ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA</b></p>
--

<p><b>MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b></p>
--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06\2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17\2018**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**6.2-** O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.3 -** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**6.4 -** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

## **7 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1 –** As propostas comerciais deverão ser apresentadas de duas formas: uma digital (CD) e a outra na forma do **anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, **em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II deste edital e arquivo digital disponibilizado no endereço eletrônico [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br)**, deverão conter:

:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

**7.2 –** Juntamente com a proposta escrita, será exigido também a proposta em arquivo digital (CD), o arquivo estará disponível no site [www.capelanova.mg.gov.br](http://www.capelanova.mg.gov.br) na aba Licitação 2018 no ícone correspondente a este processo com a seguinte descrição “ARQUIVO PROPOSTA PL0017 – 2018. O programa gerador da proposta poderá ser retirado no site: [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) - área do cliente – Registra proposta para envio ao fornecedor, ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Capela Nova utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

**7.3** – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
- d) Unidade de contratação de cada item;
- e) Marca de cada produto.

**7.4** – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

**7.5** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

**7.7** - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**7.8** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.9** - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**7.10** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

**7.11** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.11.1** - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.11.2** - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

**7.11.3** - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

**8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

**8.2 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;  
ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

**8.4 –** Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

**8.5 –** Documentação:

**8.5.1 –** Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**Obs:** Os documentos acima, que assim for compatível, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.2 -** Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

***OBS:*** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

*Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

**8.5.4 -** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.

**8.6 -** A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.6.2 -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

**8.6.3 -** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.6.4 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**8.7 -** Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**8.7.1-** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.8 -** A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante

**8.9-** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.9.1 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

**8.9.2 -** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.10 -** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**8.11 –** Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

## **9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2 –** Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

**9.3 –** O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

**9.4 –** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.5 –** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

**9.5.1 -** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.6 –** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.7** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.8** – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9** – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**9.10** – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**9.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

**9.13** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.14** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.15** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.16** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10 – JULGAMENTO**

**10.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2** - Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.2.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da

remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2.1** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.2.2.2** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**10.3** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

**10.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**10.5** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

**10.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.8** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**10.9** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.10** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**10.11** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

**10.12** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.

## **11 – RECURSOS**

**11.1** - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**11.1.1** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.2** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.1.2.1** – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida sua retirada das dependências em que se encontra.

**11.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.4.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

**11.4.2** - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**;

**11.4.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**11.4.4** - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capela Nova, Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

**11.5** – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6**- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**11.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.9** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado.

Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO:**

**13.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e da proposta.

**13.1.1** Caso o adjudicatário não represente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

## **14– DA ENTREGA E DO PREÇO**

**14.1** – O fornecimento do objeto desta licitação, será prestado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias contadas do recebimento da ordem emitida pelo Município.

**14.2** – O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

**15.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**15.3** – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

## **16 – PENALIDADES**

**16.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o eventual Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;

- b)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c)** Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

**16.2-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro, do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c)** Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- d)** Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**16.3 –** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.4 -** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**16.5 -** O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

**16.6 -** A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº.8.666/93.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**17.2** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**17.3** - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

**17.4** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.1** - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**17.4.2** - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**17.9** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.10** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.11** - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.11.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

**17.11.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**17.12** - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

**17.13** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.14** – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.15** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.16** – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**17.17** - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18** – As despesas originadas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

02.03.03.12.361.0115.2036.3.3.90.30.00  
02.07.01.26.782.0167.2075.3.3.90.30.00  
02.08.02.20.601.0169.2081.3.3.90.30.00  
02.08.02.20.606.0173.2076.3.3.90.30.00  
02.03.03.12.361.0119.2175.3.3.90.30.00  
02.04.03.10.301.0284.2165.3.3.90.30.00

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro via Protocolo Geral, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG.

**19.1.1** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**19.1.3** - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

Capela Nova, 19 de fevereiro de 2018

**MARCELO JOSÉ BARBOSA DAMASCENO**  
**PREGOEIRO**



**PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS** de acordo com as especificações e quantitativos mínimos discriminados abaixo.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O Pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando a aquisição de produtos indispensáveis para o adequado funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município, conforme especificado abaixo:

**3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:**

	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	001131 - PNEU 900X20 TRASEIRO	PNEU 900X20, 14 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO.	UN	50
2	001133 - PNEU 900X20	PNEU 900X20, 14LONAS COMUM, DIANTEIRO.	UN	40
3	001132 - PNEU 750x16	PNEU 750x16, 10 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO.	UN	25
4	001146 - PNEU 750X16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO	PNEU 750X16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO	UN	20
5	001134 - PNEU 1400 - 24	PNEU 1400 - 24, 12 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO (RETRO)	UN	20
6	001135 - PNEU 19.5L- 24, 12 LONAS.	PNEU 19.5L- 24, 12 LONAS.	UN	20
7	001136 - PNEU 12.5/80 - 18, 10 LONAS	PNEU 12.5/80 - 18,	UN	20

		10 LONAS		
8	001137 - PNEU 14.9 - 28, 8 LONAS, TRASEIRO.	PNEU 14.9 - 28, 8 LONAS, TRASEIRO.	UN	20
9	001138 - PNEU 9.6.24	PNEU 9.6.24	UN	20
10	001139 - PNEU 12.4.24, 10LONAS	PNEU 12.4.24, 10LONAS	UN	20
11	001140 - PNEU 12.16-5	PNEU 12.16-5	UN	20
12	001141 - PNEU 175.70 - 14, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A.	PNEU 175.70 - 14, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A. PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, NOVO COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO, PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	100
13	001142 - PNEU 175.70 - 13, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A	PNEU 175.70 - 13, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM	UN	100

		CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL		
14	001143 - PNEU 205.70 - 15	PNEU 205.70 – 15 PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 205/70 R15 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICES DE CARGA 106/104 E VELOCIDADE R, PRODUTO NOVO, , NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.	UN	40
15	001144 - PNEU 225.70 - 15	PNEU 225.70 - 15	UN	30
16	001145 - PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS	PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS	UN	30
17	001147 - PNEU 185 - 14, 8 LONAS	PNEU 185 - 14, 8 LONAS	UN	30
18	001148 - PNEU 900 X 16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO (RETRO)	PNEU 900 X 16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO (RETRO)	UN	20
19	001149 - CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20.	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20.	UN	35
20	001150 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16.	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16.	UN	30
21	001151 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1.100X20	CAMARA DE AR PARA PNEU 1.100X20	UN	30
22	001152 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 (PÁ CARREGADEIRA)	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 (PÁ	UN	30

		CARREGADEIRA)		
23	001153 - PROTETORES 900X20	PROTETORES 900X20	UN	25
24	001154 - PROTETORES 750X16	PROTETORES 750X16	UN	15
25	001155 - PROTETORES 1400X24.	PROTETORES 1400X24.	UN	15
26	002113 - PNEU 18.4.30	PNEU 18.4.30 (12LONAS) - TRASEIRO	UN	06
27	002114 - PNEU 12.4.24	PENU 12.4.24 (12 LONAS) TRATOR TL 65 – LS PLUS 80	UN	04
28	002115 - PNEU 275/80	PNEU 275/80 R22.5 (CAMINHAO PIPA)	UN	10
29	003500 - PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS620	PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS620 -140924 12 LONAS	UN	04
30	003501 - PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS620	PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS620 -180434 12 LONAS	UN	04
31	003620 - PNEU CAMINHÃO PAC II 1000 X 20 BORRACHUDO (TRAZEIRO)	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO	UN	20
32	003621 - PNEU CAMINHÃO PAC II 1000 X 20 SIMPLES (DIANTEIRO)	PNEU 1000 X 20 16 LONAS SIMPLES	UN	12
33	PNEU RADIAL 215X75 R17.5	PNEU RADIAL 215X75R17.5 DE ALTA PERFORMANCE, INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA H, INDICE DE CONSUMO A, INDICE DE ADERENCIA A,	UN	45

		BAIXO NIVEL DE RUIDO(70DB), GARANTIA MINIMA DE 36 MESES CERTIFICADOS POR ORGANISMO CREDENCAIDO PELO INMETRO, COM CERTIFICADO VIGENTE.		
34	PNEU195/65 R15 91H	PNEU 195/65 R15 91H 195/65R15 91H MEDIDA 195/65 ARO 15 INDICE DE VELOCIDADE V - 240KM/H INDICE DE CARGA 615 KG (POR PNEU) LARGURA 195 TIPO RADIAL	UN	12
35	PNEU 185-70/15	PNEU 185-70/15	UN	30

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recaptados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**
- 2. O prazo de garantia será no mínimo de 4 (quatro) anos, com termo inicial, a partir da data de entrega do produto.(A apresentação da garantia será realizada no ato da entrega do produto).**
- 3. Apresentação, pela empresa vencedora, de certificado do INMETRO referente ao produto, no momento da entrega do mesmo.**

#### **3.1- Da Garantia contra defeitos de fabricação**

**3.2 – Os produtos deverão possuir garantia gratuita do fabricante mínima de 04 (quatro) anos.**

**3.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.**

**3.4** – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

**4 – Considerações de Entrega:**

**5.1** – As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, conforme necessidade da administração.

**5.2** – O Município se reserva no direito de solicitar apenas parte dos produtos.

**5.3** – O prazo para entrega dos produtos deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**OBS: Ao formular a proposta favor utilizar o modelo do anexo II.**



**\* OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018  
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)\_\_\_\_\_(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Capela Nova/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2018, Processo Licitatório nº 17/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de ..... de 2018.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PROCESSO Nº 17/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de **Capela Nova**– MG, situado à Rua Lopes de Assis nº 09, cidade de **Capela Nova** – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.259.951/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA** inscrito no CPF sob nº ..... adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., situada na Rua/AV ....., Cidade ....., Bairro, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº **17/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº **06/2018**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

1. - Constitui o objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender a frota de veículos do Município no ano de 2018, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, assim sendo: xxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:**

2. – Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos parceladamente, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade, e serão entregues diretamente no local estabelecido na ordem de fornecimento.

2.1 – A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 15h00min, conforme necessidade da Administração.

2.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os objetos durante o exercício de 2018, que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no ANEXO I do edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente neste CONTRATO.

2.3 – O ato de recebimento dos objetos, não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços:**

3. - O preço total do contrato é de R\$...... (.....), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.1 – Haverá Reajuste e Revisão dos Preços para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado a elevação

dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:**

3.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pelas requisições, correspondente ao objeto ora contratado devidamente atestado pelo Responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:**

3.3 - O prazo da vigência do presente instrumento vigorará para o período aproximadamente de .....(data da assinatura) a **31/12/2018**, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:**

4. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias própria do orçamento de 2018:

02.03.03.12.361.0115.2036.3.3.90.30.00  
02.07.01.26.782.0167.2075.3.3.90.30.00  
02.08.02.20.601.0169.2081.3.3.90.30.00  
02.08.02.20.606.0173.2076.3.3.90.30.00  
02.03.03.12.361.0119.2175.3.3.90.30.00  
02.04.03.10.301.0284.2165.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:**

5. - O Município de **Capela Nova - MG**, se reserva no direito de exigir o licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e penalidades:**

6. - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada de inidoneidade pelo poder Público Municipal

6.1 As penalidades previstas nas letras a,b,c,d, serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:**

7. - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com às obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade do Contrato:**

8. – O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações:**

9 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

10. - As partes elegem o foro da Comarca de **Carandaí** - MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capela Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2018– PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial N° 06/2018 – Processo Licitatório nº 17/2018.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Presidente/Diretor Sr. .... , Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Prefeitura Municipal de Capela Nova.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do Representante legal da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VIII**

À  
Comissão de Licitação do Município de Capela Nova.  
Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa)

Nome: \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**OBSERVAÇÃO; Esta declaração é uma opção da empresa proponente e deve se adequar à respectiva situação da empresa, servindo apenas como modelo.**